



LEI No: 250/94

CABINETE DO PREFEITO

**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
REGULARIZAR IMOVEIS
CONSTITUIDOS POR
TERRAS DEVOLUTAS.**

14 DE ABRIL DE 1994.



LEI MUNICIPAL Nº 250/94, DE 14 DE ABRIL DE 1994.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a efetuar a competente regularização dos imóveis constituídos por terras devolutas e arrecadados através do Decreto nº 100/93, de 01 de setembro de 1993, pelo Município de Campo Verde aos detectores de suas posses.

ARTIGO 2º - Deverá a Municipalidade, quando vier a regularizar as terras devolutas existentes em seu perímetro urbano, adotar os critérios similares utilizados pelo Instituto de terras do Estado de Mato Grosso - INTERMAT, Órgão competente e oficial para tais fins na esfera Estadual.

§ UNICO - Os valores determinados pelo INTERMAT à terras devolutas em nossa região, serão considerados "Preços Mínimos" para tais regularizações.

ARTIGO 3º - A Comissão Municipal competente para avaliação de Imóveis em nosso Município, emitirá laudo de avaliação, como preço já fixado pela Municipalidade às Terras Devolutas, nas mais diversas regiões de Campo Verde, tendo como base os valores oferecidos pelo INTERMAT.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO
VERDE-MT, 24 DE MARÇO DE 1994.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: SANCIONO A PRESENTE LEI SEM RESALVAS OU EMENDAS.



VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de
Administração de acordo com a Legislação em vigor, com afixação
em local de costume, data acima.



PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SEC. ADMINISTRAÇÃO